



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO, através da Comissão de Licitações nomeada pela Portaria 451/2017, na modalidade **CARTA CONVITE** para contratação profissional da área de Administração, com experiência comprovada para condução de palestras para a Secretaria Municipal de Assistência Social, tipo **menor preço global**, e estará recebendo e protocolando, no setor de Protocolo, em envelopes separados propostas e documentos até às **11h30min do dia 16 de novembro de 2017**.

1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente edital a Contratação de profissional, da área de Administração, com experiência comprovada para condução de palestras comportamentais, motivacionais, na área de relações humanas e relacionamento interpessoal para conduzir ciclo de palestras voltadas ao desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho, conforme descritos no Anexo I que acompanha o Edital.

2 - DA ABERTURA, DIA, HORA E LOCAL:

2.1- Os envelopes de documentos (1) e de propostas (2) deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Três Passos, até às **11h30min do dia 16 de novembro de 2017**, em envelopes separados, lacrados e identificados.

2.2 - Os envelopes de documentos (envelope 1) **serão abertos a partir das 14h do dia 16 de novembro de 2017**, na sala de Licitações DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS, pela Comissão Permanente de Licitação. Os envelopes de propostas, não havendo renúncia expressa ao prazo recursal, (envelope 2) serão abertos no prazo legal.

3. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1 Os LICITANTES deverão apresentar, na data, horário e local previstos no item 2, deste Edital, dois envelopes devidamente fechados, contendo no **ENVELOPE N.º 1** a documentação para habilitação solicitada neste Edital e, no **ENVELOPE N.º 2** a proposta comercial.

3.2 No envelope nº 1 (um) devidamente identificado deverá constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____

CONVITE N.º _____

NOME DO LICITANTE:

DOCUMENTOS

Telefone:

E-mail:

3.3 No envelope 2 (dois) devidamente identificado deverão constar na parte externa:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS - RS

LICITAÇÃO N.º _____

CONVITE N.º _____

NOME DO LICITANTE:

PROPOSTA

Telefone:

E-mail:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

4. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as empresas e profissionais autônomos convidados e as demais, do ramo pertinente ao objeto ora licitado, que manifestarem a intenção participar do certame retirando cópias do edital.

5. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 1)

5.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal. A Prefeitura Municipal de Três Passos autenticará documentos até às 11h do dia 16/11/17. A Comissão de Licitações poderá autenticar documentos no ato da sessão desde que o representante legal da empresa, presente ao ato, porte consigo os originais.

5.1.1 Os documentos expedidos via *internet* e, inclusive, aqueles outros apresentados, terão, sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão de Licitações.

5.1.2 A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo a indisponibilidade referida e não tendo sido apresentados os documentos preconizados, inclusive quanto à forma exigida, a proponente será inabilitada.

5.1.3 Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no EDITAL e seus ANEXOS.

5.1.4 Se o LICITANTE for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. Caso a LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante de licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos na forma e condições previstas neste Edital.

5.1.5 Para habilitação, deverá a LICITANTE apresentar no envelope 1 (documentação):

I – PARA PESSOA JURÍDICA:

a) Cópia autenticada do ato constitutivo da empresa (contrato social, registro comercial, decreto ou ata) para comprovar o ramo de atividade; Fica dispensada nova apresentação deste documento se o mesmo foi apresentado no ato de credenciamento.

b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, (CNPJ) do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao FGTS;

f) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores (modelo constante do **Anexo IV**, deste Edital);



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

- g) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias.
- i) Comprovação da empresa de que possui em seu quadro na data prevista para entrega das propostas, profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Administração;

5.1.6 II – PARA PESSOA FÍSICA:

- a) Cópia autenticada do CPF ou qualquer outro documento que o substitua;
- b) Declaração de Sujeição às Condições estabelecidas no Edital e de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação, (modelo constante do **Anexo III**, deste Edital);
- c) Prova de regularidade para com as **Fazendas: Federal** e quanto à Dívida Ativa da União (abrangendo a negativa de regularidade relativa à Seguridade social nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB 1.791/14), **Estadual** e **Municipal**, sendo esta última da sede do licitante, dentro do prazo de validade ou equivalente, na forma da lei;
- d) Declaração de Não Existência de Trabalhadores Menores, (constante do **Anexo IV**, deste Edital).
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da LICITANTE com data de expedição inferior a 60 (sessenta) dias ou declaração de insolvência civil.
- i) Comprovante de Registro junto ao órgão de classe (Conselho Regional de Administração).
- j) Comprovação de quitação do último exercício com o órgão de classe;
- l) Comprovação de experiência em realização de palestras por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL (Envelope nº 2)

6.1 A proposta deverá ser elaborada visando atender o descrito neste Edital, com observância dos seguintes requisitos:

- a) Proposta financeira nos termos do presente edital;
- b) O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias a contar da abertura das propostas;
- c) A proposta deverá ser descrita com nome da licitante, descrição dos serviços, valor por encontro e valor total. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, encargos sociais, taxas, impostos de qualquer natureza e todas as despesas;
- d) No caso de pessoa física do valor total será retido o valor corresponde ao IRRF e a contribuição previdenciária;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

e) Na proposta deverá ser informada **conta bancária** em nome da licitante, preferencialmente do Banco do Brasil, por tratar-se de recurso federal e conta aberta pela União, com a finalidade de evitar taxas bancárias.

7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 No dia e hora marcados para entrega dos Envelopes 1 e 2, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura do envelope que contiver os documentos de habilitação (ENVELOPE nº 1).

7.2 Aberto o ENVELOPE nº 1, os documentos serão rubricados pela Comissão e a seguir, pelos representantes de todos os proponentes credenciados e presentes ao ato.

7.3 A Comissão examinará os documentos e considerará habilitados os proponentes que satisfizerem às exigências constantes deste Edital, inabilitando-os em caso contrário.

7.4 Passado o prazo legal para interposição de recurso a Comissão procederá, então, à abertura do ENVELOPE nº 2 dos proponentes habilitados. Abertas as propostas serão rubricadas por todos os representantes dos proponentes credenciados presentes ao ato e pela Comissão.

7.5 Persistindo o empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio público.

7.6 A Comissão lavrará ata dos trabalhos, apontando os fundamentos de eventuais inabilitações ou desclassificações.

7.7 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitações caberão recurso, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

7.8 Estando presentes os representantes das LICITANTES, a Comissão de Licitação poderá intimá-los da decisão sobre a habilitação ou inabilitação, devendo a intimação constar em ata. Caso contrário, a intimação será realizada por ofício, enviado por carta registrada com aviso de recebimento ao representante da empresa ou para o e-mail do responsável pela empresa, com a confirmação do recebimento.

7.9 Os envelopes relativos às propostas das LICITANTES inabilitadas permanecerão em poder da Comissão de Licitação, devidamente lacrados, a disposição da LICITANTE interessada, durante (30) trinta dias contados da data da ciência da inabilitação, após este período serão destruídos.

7.10 Após a fase de habilitação não é admitida desistência da proposta, que será considerada em todos os seus efeitos obrigacionais, salvo, por motivo justo, decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão de Licitação.

7.11 O julgamento das propostas será efetuado considerando-se como vencedor, o LICITANTE cuja proposta financeira apresente o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.12 O Município fixa o valor máximo a ser pago em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Resolvidos os recursos eventualmente formulados, ou na inexistência de recurso, os objetos serão adjudicados e a(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s), com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal de Três Passos, para *homologação* e decisão quanto à contratação, podendo, motivadamente, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade, inobservância aos termos do Edital ou ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso/indenização por parte dos interessados ou de seus representantes legais.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

9. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO, DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO INÍCIO E PRAZO DE EXECUÇÃO.

9.1 Homologada a licitação pela autoridade competente do Município, a LICITANTE vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento do AR, ou da convocação formal, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2 Se dentro do prazo o LICITANTE vencedor não firmar o contrato com o Município, a Administração convocará os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para assinarem o presente instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação de pena de multa, no valor de 10% (dez por cento) do valor cotado na proposta financeira, mais as penas previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

9.3 O prazo de vigência contratual é até 31.12.2017.

9.4 A execução dos serviços deverá iniciar-se tão logo a empresa receba o empenho, devendo ser executada nos termos do item 3 e 4 do Projeto Básico.

9.5 O prazo para finalização dos serviços poderão ser revistos na hipótese de ficar comprovada a necessidade de prorrogação e acordado entre as partes contratantes.

9.6 A LICITANTE se obriga a cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os equipamentos de proteção individual a todos os funcionários envolvidos.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, 10 (dez) dias úteis após a prestação de serviços e mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de pagamento a autônomo (RPA) e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

10.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, seguros ou outras de responsabilidade da contratada.

10.3 O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.

10.4 O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.

11. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1 Caberá à LICITANTE vencedora:

I – Prestar a execução do contrato na forma ajustada, vedada a subcontratação, sem autorização prévia e por escrito da Contratante;

II – Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente Edital, sendo pessoa jurídica.

III – Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

IV – Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte da Contratante;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

V – Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital;

VI – Responder por danos materiais ou físicos, causados, decorrentes de sua culpa ou dolo.

VII – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Caberá ao Município Contratante:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

II – Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

III – Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme determina o Contrato.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ativ.: 2.057 Manutenção do CREAS
Elemento: 651 3.3.90.30 - Material de Consumo
607 Outros Serviços de Terceiros - PJ

13. DAS PENALIDADES:

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;

b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;

c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;

d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

13.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o



LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

valor total e corrigido do contrato, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

13.4. Pela recusa do adjudicatário em retirar e/ou assinar o instrumento contratual este ficará sujeito ao pagamento de 20% (vinte por cento) do valor total e corrigido da proposta apresentada, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior, além de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos.

13.5. As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às LICITANTES remanescentes convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas.

14. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

14.1 As impugnações ao presente ato convocatório serão recebidas pelo Protocolo, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, nos termos e prazos estabelecidos no Artigo 41, da Lei nº 8666/93.

14.2 Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, caberão recurso, nos termos do art. 109 da referida Lei.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A apresentação da proposta implica para a LICITANTE a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, ficando responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.2 A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do servidor Luis Carlos Padilha e de sua secretária Fabiane Amaral.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluem-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Prefeitura Municipal de Três Passos/RS.

15.4 A LICITAÇÃO poderá ser revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo as LICITANTES direito à indenização.

15.5 Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente LICITAÇÃO, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

15.6 Os recursos eventualmente interpostos serão dirigidos ao Prefeito Municipal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação.

15.7 A homologação do resultado desta licitação gera mera expectativa de direito à contratação.

15.8 O LICITANTE fica obrigado aceitar nas mesmas condições estipuladas neste Edital os acréscimos ou supressões que se fizerem nos totais solicitados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) conforme art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

15.9 As empresas participantes deste certame deverão fornecer endereço de *e-mail* válido, o qual passará a ser o veículo de comunicação padrão entre contratante e contratada e, para o qual serão remetidas todas as notificações, tais como solicitações de entrega, formulação de aditivos e comunicações de qualquer natureza. O *e-mail* deverá ser mencionado na proposta.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

15.10 As comunicações encaminhadas para o endereço de *e-mail* fornecido pela CONTRATADA gozam de presunção de ciência, notificação e conhecimento por parte da mesma em relação aquilo que lhe for remetido diretamente pela CONTRATANTE.

15.11 As omissões e dúvidas decorrentes do presente processo licitatório serão dirimidas à luz do contido na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.12 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgada no Foro da Comarca de Três Passos/RS., com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17. Fazem parte integrante deste Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;

b) Anexo II – Minuta do contrato;

c) Anexo III - Modelo de declaração de Microempresa

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, no Centro Administrativo Municipal de Três Passos/RS, Divisão de Compras e Licitações, sito à Av. Santos Dumont 75 em Três Passos-RS ou pelo telefone nº 55 3522-0402 ou 55 3522-0403, *e-mail*: prefeituracompras@bol.com.br

Três Passos, 06 de novembro de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Procurador(a) do Município



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



TERMO DE REFERENCIA - SMAS 07/2017

1 – OBJETO

Contratação de profissional, da área de Administração, com experiência comprovada em palestras comportamentais, motivacional, na área de relações humanas e relacionamento interpessoal para conduzir o ciclo de palestras voltadas para desenvolvimento de habilidades e orientação para o Mundo do Trabalho, com o intuito de ampliar os olhares para temáticas afetas ao mundo do trabalho, contribuindo para a valorização do indivíduo, para o acesso ao trabalho como direito, para a reflexão sobre projeto de vida, a se realizar em seis grupos de usuários da política de Assistência Social.

2 – JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de empresa ou instituição, visando preparar os usuários dos serviços da política de assistência social para o mercado de trabalho, através de palestras, estimulando o usuário no sentido de empoderar e emancipar-lhe, melhorando sua autoestima para buscar novos caminhos e desafios no mercado de trabalho, principalmente frente a crise econômica que acomete nossas famílias.

A intenção com isso é estimular os usuários na tentativa de melhorar suas condições socioeconômicas através de conhecimentos e empoderamento, diminuindo assim a dependência nos programas e benefícios socioassistenciais.

A Resolução do CNAS nº 33/2011 define que a Promoção a integração ao mercado de trabalho se dá por meio de um conjunto integrado de ações das diversas políticas públicas, cabendo à assistência social ofertar ações de proteção social que viabilizem a promoção do protagonismo, a participação cidadã, a mediação do acesso ao mundo do trabalho e a mobilização social para construção de estratégias coletivas.



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



O Acessuas/Trabalho promove ações de articulação, mobilização e encaminhamento de pessoas em situação de vulnerabilidade e ou risco social para garantia do direito de cidadania a inclusão ao mercado de trabalho, levando sempre em conta as relações dos usuários com a assistência social com o mercado de trabalho, a situação de desemprego, suas causas e conseqüências, assim como fatores positivos de protagonismo, criatividade e ambições.

3 – SERVIÇOS

Realização de 06 oficinas, com duração mínima de 2 horas cada, que ocorrerão semanalmente, com diferentes grupos e faixas etárias, onde deverão ser abordados temas como: direitos humanos, relações interpessoais, ética e cidadania, trabalho em equipe, empreendedorismo, postura profissional, formas de ingresso no mundo do trabalho, elaboração de currículos.

O contratado deverá disponibilizar um profissional com experiência em trabalho com grupos para ministrar palestras voltadas ao mundo do trabalho.

O serviço é supervisionado pela Secretaria de Assistência Social, através do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social e/ou por comissão a ser designada.

4 – PERÍODO PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

O serviço deverá ocorrer em 06 encontros, sendo que 04 ocorrerão em quatro quintas-feiras, no período vespertino e 02, em dois encontros noturnos. Os encontros se darão nos meses de novembro e dezembro de 2017.

5 – VIGENCIA CONTRATUAL

De 01 de novembro de 2017 a 05 de dezembro de 2017.



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



6 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

Pelo serviço o município efetuará o pagamento no valor máximo de R\$ 8.000,00 para o contratado realizar as 06 palestras no referido período.

Justificamos que o município dispõe em conta do Acessuas/Trabalho o montante de R\$ 13.641,63 (Treze mil seiscentos e quarenta e um reais com sessenta e três centavos) e sendo assim alocaremos R\$ 8.000,0 (oito mil reais) para a contratação do profissional e o restante do valor cobrirá as despesas de material de divulgação e lanches no desenvolvimento das atividades.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor disponível para este fim se origina do Fundo Nacional da Assistência Social depositado diretamente no Fundo Municipal da Assistência Social em conta específica do ACESSUAS/TRABALHO.

Três Passos, 28 de setembro de 2017.


Luis Carlos Padilha

Assessor de Assistência Social


Juliana K. de Quadros

Assistente Social

Visto e aprovado por:


Fabiane T. S. Amaral

Secretária Mun. de Assistência Social



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL



Município de Três Passos – RS
Secretaria Municipal de Assistência Social

PROJETO:

Desenvolvimento de Habilidades e Orientação para o Mundo do Trabalho

Programa Nacional de Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho
(ACESSUAS-Trabalho)

Três Passos, setembro 2017



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

3. OBJETIVOS

Ampliar os olhares para temáticas afetas ao mundo do trabalho, contribuindo para a valorização do indivíduo, para o acesso ao trabalho como direito, para a reflexão sobre projeto de vida, dentre outros aspectos relacionados ao papel da Assistência Social em relação à inclusão de seus usuários no mundo do trabalho.

4. PÚBLICO ALVO

- Público alvo da Secretaria de Assistência Social;
- Inscritos no CAD Único;
- Beneficiários do Programa Bolsa Família;
- Mulheres em situação de violência ou violação de direitos;
- Adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa;
- Jovens inseridos nos serviços de PAIF, PAEFI e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, entre outros.

4. METODOLOGIA

Realização de 06 oficinas, com duração mínima de 2 horas cada, que ocorrerão semanalmente, com diferentes grupos e faixas etárias, onde serão abordados temas como: direitos humanos, relações interpessoais, ética e cidadania, trabalho em equipe, empreendedorismo, postura profissional, formas de ingresso no mundo do trabalho, elaboração de currículos, entre outros.

5. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a efetiva e completa execução deste projeto, são necessários os seguintes recursos:

- a) Contratação de um palestrante com formação na área de Administração, com experiência comprovada de trabalhos com condução de grupos de



AVENIDA SANTOS DUMONT, 75 - TRÊS PASSOS/RS - CEP: 98600-000
Fone: (55) 3522 0400 - Site: www.trespazos-rs.com.br





Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

peças e com os temas sugeridos no presente projeto. O facilitador deverá ter disponibilidade para desenvolver as atividades no período da tarde e noite e

- b) Divulgação e mobilização;
 - c) Disponibilização de sala de aula e materiais necessários ao andamento do presente projeto;
-



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Anexo II - Minuta do Contrato
CONTRATO N.º/2017
Licitação n.º /201.. Convite..... /1...

O **MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n 87.613.1880001-21, com endereço na Avenida Santos Dumont n 75, nesta cidade de Três Passos, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr., brasileiro, casado,, portador do CPF n°, residente e domiciliado nesta cidade de Três Passos - RS, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa/profissional, pessoa jurídica de direito privado/pessoa física, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob n°, com sede/endereço....., neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si certo e ajustado o presente Contrato onde a **CONTRATADA** compromete-se a executar o objeto do presente termo nas seguintes condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto da Licitação e do Contrato

Constitui objeto da licitação e deste instrumento a **Contratação de profissional, da área de Administração, com experiência comprovada para condução de palestras comportamentais, motivacionais, na área de relações humanas e relacionamento interpessoal para conduzir ciclo de palestras voltadas ao desenvolvimento de habilidades e orientação para o mundo do trabalho** adjudicados em favor dena Licitação n° /, Convite n° /, Autorização de Fornecimento n°/20..

Cláusula Segunda - Do Regime de Execução

A execução do presente contrato dar-se-á dentro das condições estabelecidas neste contrato e no projeto básico, sendo que a Contratada compromete-se a realizá-la com zelo, probidade, eficiência e responsabilidade.

Cláusula Terceira – Do Preço pela execução do Objeto

Pela execução do objeto deste contrato, a Contratante pagará a Contratada o valor total de **R\$......** (.....), com base na Ata de Propostas apresentada nos autos da Licitação n°/201... – CV/20.....

Parágrafo primeiro – O pagamento será efetuado mediante transferência bancária, 10 (dez) dias úteis após a prestação de serviços e mediante apresentação de nota fiscal ou recibo de pagamento a autônomo (RPA) e atestado de recebimento dos serviços pelo fiscal do contrato.

- a) O faturamento do objeto licitado se dará em nome da Prefeitura Municipal de Três Passos - RS, CNPJ 87.613.188/0001-21, com menção no Cupom/Nota Fiscal.
- b) O Cupom/Nota Fiscal que for apresentado com erro será devolvido ao detentor, para substituição.



LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Cláusula Quarta - Dos Prazos

Parágrafo primeiro – do prazo de execução dos serviços: A execução dos serviços deverá iniciar-se tão logo a empresa receba o empenho, devendo ser executada nos termos do item 3 e 4 do Projeto Básico.

Parágrafo Segundo – do prazo de vigência: O presente instrumento terá vigência até 31.12.17.

Parágrafo Terceiro – Qualquer alteração no prazo supra referido dependerá de prévia aprovação, por escrito, do CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Dos Direitos e Responsabilidades das Partes

Parágrafo Primeiro – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Viabilizar, por todos os meios ao seu alcance e de sua competência, para que a CONTRATADA possa executar os serviços que lhe são afetos;
- c) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na execução dos serviços, para que a mesma possa saná-las.
- d) Disponibilizar local para realização dos serviços;

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. Executar o objeto da presente licitação dentro do prazo constante da proposta, no local estipulado pela contratante, nas especificações constantes no Edital;
2. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto adjudicado, sem prévia e expressa anuência da Administração Municipal;
3. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição;
4. Entregar os serviços no prazo proposto e manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Arcar com todas as despesas como transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, inclusive aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do presente contrato;
6. Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
7. Executar os serviços objeto deste contrato em respeito às normas de segurança e disciplina previstas na legislação;
8. Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados, facilitando o acompanhamento e a fiscalização por parte do CONTRATANTE;
9. Responder pelos danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente contrato e responsabilizar-se por seus empregados em decorrência dos serviços prestados, inclusive pela imediata indenização de danos por eles eventualmente causados;
10. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;



LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Cláusula Sexta – Das Sanções Administrativas pelo Inadimplemento Contratual

Parágrafo primeiro – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, e eventuais alterações posteriores, as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato se forem reiteradas as advertências e a CONTRATADA cumprir parcialmente o contrato, a critério da Administração, sem prejuízo de rescisão contratual;
- c) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total e corrigido do contrato, se não iniciada a obra no prazo de cinco dias contados da data do recebimento da ordem de início dos serviços, configurando-se a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão contratual;
- d) As multas a que se referem os itens acima serão descontadas de Faturas ou créditos existentes ou recolhidas em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail* com recebimento de confirmação, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal, caso esgotados os recursos administrativos os débitos existentes não forem quitados no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para LICITAR e CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo segundo: Estará também sujeita à penalidade de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, a CONTRATADA que fizer declaração falsa no decorrer da execução contratual;

Parágrafo terceiro: Pela inexecução parcial do(s) objeto(s) sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

Parágrafo quarto: Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total e corrigido da contratação, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

Cláusula Sétima - Da Rescisão.

Este contrato poder ser rescindido pelo Contratante, atendido o disposto na Seção V, artigos 77 a 80, da Lei nº 8.666/93 e considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

1. O não cumprimento das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
3. O atraso injustificado do objeto do contrato em tela;
4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
5. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade administrativa e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
6. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Cláusula Oitava – Dos Recursos Orçamentários

As despesas decorrente do presente termo contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/ativ.: 2.057 Manutenção do CREAS
Elemento: 651 3.3.90.30 - Material de Consumo
607 Outros Serviços de Terceiros - PJ

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social, através do servidor Luis Carlos Padilha e da Secretária de Assistência Social Fabiane Amaral, conforme Portaria n°

Cláusula Nona – Das Disposições Gerais

§ 1º A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ou indiretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros por sua culpa ou dolo na execução deste instrumento contratual, seja por ato seu, de seus empregados ou prepostos;

§ 2º Todos e quaisquer tributos ou contribuições, inclusive previdenciárias, trabalhistas e profissionais decorrentes deste contrato ou de sua execução, serão de única e inteira responsabilidade da CONTRATADA.

§ 3º Eventuais alterações do contrato social da empresa deverão ser comunicadas à Administração Pública.

§ 4º A CONTRATADA vincula-se a todos os termos do Edital n°

§ 5º Eventuais valores devidos por ambas as partes serão corrigidos monetariamente pelo mesmo índice utilizado pela Administração Tributária Municipal (INPC/IBGE) sem prejuízo da incidência de juros legais.

Cláusula Décima - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Três Passos-RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais questões decorrentes deste contrato ou sua execução.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual forma, teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Três Passos, de de 2017.

Contratante:

Contratada:

Município de Três Passos
José Carlos A. Amaral
pp. Prefeito Municipal

Assessor Jurídico: _____

Testemunhas: _____



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

A/C Comissão de Licitação
Referente à Carta Convite n° __/201.....
_____ estabelecida na _____,
cidade _____, Estado do _____, CNPJ n°
_____ neste ato representada por seu(s) sócio(s)-
gerente(s)/presidente(s), diretor(es), Sr.(a) _____,
portador(es) de cédula de identidade n°(s) _____ CPF n°(s)
_____, participante da licitação n° __/2014,
modalidade Carta Convite n° __/201...., **declara** para os fins de direito, na qualidade de
proponente que não mantém em seu quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18
(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres,
não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal. Por ser expressão da verdade, é o que temos
a declarar, sob as penalidades da Lei.

_____, _____ de _____ de 201_.

(assinatura do dirigente da empresa)
(carimbo da empresa)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO N.º 117/2017
CARTA CONVITE N. 21/2017
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE**

À:
Prefeitura Municipal de Três Passos
Carta convite n.º.../201....

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa.....(denominação da pessoa jurídica) CNPJ/MF n.º.....é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Carta Convite n.º ../**201....**, realizado pela Prefeitura do Município de Três Passos/RS. Neste ato a empresa abaixo firmada, por seu representante legal, requer expressamente os benefícios da Lei Complementar 123/06, ao qual tem direito legal.
Cidade, Estado, em ____ de _____ de 20....

Assinatura do CONTADOR legal da Empresa